



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA (PB-SAI)

RELATÓRIO Nº 4402427

RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

2 ACHADOS DE AUDITORIA

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

4 FATOS RELEVANTES

5 RECOMENDAÇÕES

6 ENCAMINHAMENTO

1 – INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro,

Os trabalhos de auditoria interna da SJPB na Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário (*vide* Comunicado de Auditoria nº 4287513) tiveram como base o Plano de Trabalho nº 4287309, o Programa de Auditoria nº 4287317 e as Solicitações de Auditoria nº 4361509 e 4396593.

Para apresentação do presente relatório final, esta unidade de auditoria interna efetuou levantamento de informações e utilizou técnicas de auditoria (análise documental, confrontação de dados e verificação de links). Após isso, ratificou todas informações fornecidas pela Administração (*vide* docs. 4386538 e 4401459). Em razão dessa constatação, não houve necessidade de elaboração de relatório preliminar e realização de reunião com a Administração, de modo a gerar economia processual.

Ressaltamos que a auditoria interna irá realizar, durante o prazo de 02 (dois) anos, o monitoramento das recomendações apresentadas neste relatório final.

Informa-se, por fim, que a auditoria interna enviou, devidamente, o questionário eletrônico com as respostas aos testes de auditoria ao CNJ (*vide* docs. 4402421 e 4402422). E, de acordo com a instrução 06 prevista no documento nº 4402419, "as conclusões de auditoria, indicadas no cronograma como a última etapa da fase de execução da Ação Coordenada de Auditoria, resumem-se ao envio deste questionário eletrônico, sendo esse, portanto, o único produto gerado pela Unidade de Auditoria Interna a ser enviado ao Conselho Nacional de Justiça".

2 - ACHADO DE AUDITORIA

Como resultado dos trabalhos realizados na SJPB, essa unidade de auditoria interna

identificou, após análise de todos os dados inseridos nos presentes autos, achados positivos (quando há aderência entre o critério escolhido pela auditoria interna e a situação identificada) e achados negativos de auditoria (quando não há aderência).

Em razão da ratificação de todas as informações prestadas pela Administração, podem ser identificadas como **achados positivos** de auditoria as respostas "SIM", e, como **achados negativos**, as respostas "NÃO", que foram apresentadas no questionário eletrônico enviado pela auditoria interna ao CNJ nº 4402421. Com base no formato fornecido, as respostas "NÃO SE APLICA" foram desconsideradas em razão de estarem relacionadas, exclusivamente, à atuação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5).

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório final da Auditoria tem como objetivo cumprir o que determina o item nº 8.49 do Ato do Pleno do TRF5 nº 01/2020 (Manual de Auditoria Interna da 5ª Região) e o art. 94 da Resolução do CJF nº 677/2020.

Durante a realização dos trabalhos, a auditoria interna cumpriu as disposições legais e os normativos pertinentes, especialmente o Código de Ética (Resolução do CJF nº 653/2020), o Estatuto da Auditoria Interna (Resolução do CJF nº 677/2020) e o Programa de Qualidade de Auditoria (Resolução do CJF nº 678/2020).

Com base nos resultados das análises realizadas pela unidade de auditoria interna, foram encontrados achados negativos de auditoria, que geraram as recomendações abaixo, a fim de que a Administração da SJPB adote as providências necessárias.

4 - FATOS RELAVANTES

É necessário esclarecer que não houve obstrução ao livre exercício da auditoria. As atividades de auditoria foram executadas de forma tempestiva, imparcial e objetiva. Cumpriram-se todos os padrões de auditoria definidos pelos órgãos superiores. Assim, considerando o correto gerenciamento das ações, não houve risco de a auditoria interna obter conclusões irregulares, incorretas ou incompletas.

5 – RECOMENDAÇÕES

Em razão da identificação de achados negativos de auditoria e de acordo com a penúltima etapa da fase da execução prevista no item 3.7 do Plano de Trabalho nº 4287309, eis as recomendações relacionadas, exclusivamente, à implementação integral da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina pela Administração da SJPB:

5.1– Aprimorar sua Política Institucional, observando-se as respostas aos itens nº 1.1, 1.2 e 1.3 do documento nº 4402421;

5.2 - Fortalecer sua Estrutura de Governança, observando-se as respostas aos itens nº 1.4, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13 e 1.15 do documento nº 4402421;

5.3 - Fomentar seu Controle/Accountability, observando-se a resposta ao item nº 1.18 do documento nº 4402421;

5.4 - Desenvolver sua Gestão de Pessoas, observando-se as respostas aos itens nº 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 do documento nº 4402421;

5.5 - Aperfeiçoar sua Gestão de Contratações, observando-se as respostas aos itens nº 2.7 e 2.8 do documento nº 4402421;

5.6 - Aprimorar sua Gestão Orçamentária, observando-se as respostas aos itens nº 2.13 e

6 - ENCAMINHAMENTO

Apresentamos a Vossa Excelência as recomendações de auditoria acima mencionadas para conhecimento e apreciação.

Recomendamos a ampla divulgação desses resultados, conforme o discernimento de Vossa Excelência, visando informar e promover a tomada de ações alinhadas ao desenvolvimento da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina na Administração na SJPB.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CESAR OLIVEIRA DE BARROS LEAL FILHO, SUPERVISOR(A)**, em 04/07/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEA MOREIRA DA SILVA ILDEFONSO, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 04/07/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4402427** e o código CRC **7799AF62**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DESPACHO

1. Cuida-se de Relatório Final de Auditoria sobre Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Ofício Circular do CNJ nº 4287293, no Plano de Trabalho de Ação Coordenada de Auditoria nº 4287309 e, especialmente, no Programa (local) de Auditoria nº 4287317 e as Solicitações de Auditoria nºs 4361509 e 4396593.

2. A unidade de auditoria local (SAI-SJPB) apresentou relatório juntado aos autos sob. id. 4402427, onde foram achados pontos em que ainda são necessárias medidas a serem implementadas, conforme as seguintes recomendações da Seção de Auditoria Interna:

“5.1– Aprimorar sua Política Institucional, observando-se as respostas aos itens nº 1.1, 1.2 e 1.3 do documento nº 4402421;

5.2 - Fortalecer sua Estrutura de Governança, observando-se as respostas aos itens nº 1.4, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13 e 1.15 do documento nº 4402421;

5.3 - Fomentar seu Controle/Accountability, observando-se a resposta ao item nº 1.18 do documento nº 4402421;

5.4 - Desenvolver sua Gestão de Pessoas, observando-se as respostas aos itens nº 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 do documento nº 4402421;

5.5 - Aperfeiçoar sua Gestão de Contratações, observando-se as respostas aos itens nº 2.7 e 2.8 do documento nº 4402421;

5.6 - Aprimorar sua Gestão Orçamentária, observando-se as respostas aos itens nº 2.13 e 2.14 do documento nº 4402421.”

3. Desse modo, considerando o previsto no item 8.49 do Ato do Pleno do TRF5 nº 01/2020 (Manual de Auditoria Interna da 5ª Região), acolho o Relatório apresentado pela Seção de Auditoria Interna (doc. 4402427), ao tempo em que encaminho os autos ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 73/2024 (doc. 4403690), para análise do citado documento e adoção das medidas necessárias para cumprimento do recomendado pela SAI/SJPB.

4. Ciência à Seção de Auditoria Interna.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 10/07/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4415319** e o código CRC **183808DB**.